



SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/MF N.º 04.007615/2020
PROCESSO N.º 17377.000448/2020-18

Mandatário: INSTITUTO RONALD MCDONALD DE APOIO A CRIANÇA

CNPJ: 03.011.570/0001-75

Endereço: PEDRO GUEDES, PARTE, MARACANA

Cidade: RIO DE JANEIRO

CEP: 20271-040

UF: RJ

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 22/04/2020 a 10/09/2020

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Veículo Hyundai modelo HB20 Sense 1.0 Ano 2020/2020	46.490,00	46.490,00

Valor Total dos Prêmios: R\$46.490,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000448/2020-18**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 09/04/2020 às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ASD.HGV.SGI



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorte Acelerada

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO RONALD MCDONALD DE APOIO A CRIANÇA

Endereço: PEDRO GUEDES Número: 29 Complemento: PARTE Bairro: MARACANA Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP:20271-040

CNPJ/MF nº: 03.011.570/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/04/2020 a 10/09/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/04/2020 a 08/09/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do Sorteio Filantrópico "Sorte Acelerada" todas as pessoas físicas e jurídicas que adquirirem cupons autenticados e disponibilizados para venda pelo Instituto Ronald McDonald ou através das Instituições habilitadas como participantes da ação, essas que devem obrigatoriamente fazer parte do cadastro de instituições do Instituto Ronald McDonald.

Os cupons, numerados de 000.000 até 499.999 totalizando 500.000 (quinhentos mil) cupons, estarão disponibilizados nas sedes do Instituto Ronald McDonald e das entidades participantes, e/ou com as pessoas por esses autorizadas, bem como on-line em formato de cupom digital através do endereço www.sorteacelerada.org.br/compraonline, no período de participação indicado neste regulamento, ao valor de R\$10,00 (dez reais) cada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/09/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/04/2020 12:00 a 08/09/2020 12:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 09/09/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Guedes NÚMERO: 29 COMPLEMENTO: 3º Andar BAIRRO: Maracana

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20271-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Instituto Ronald McDonald

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo Hyundai modelo HB20 Sense 1.0 Ano 2020/2020	46.490,00	46.490,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	46.490,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A campanha terá apenas um ganhador. O número da sorte vencedor será identificado pela correlação com o resultado da loteria federal do dia 09/09/2020, formado primeiramente pelo algarismo da dezena simples do 1º prêmio, e, na sequência, as unidades do 1º ao 5º prêmio, lidas verticalmente, de cima para baixo:

Exemplo para prêmio: Resultado da Loteria Federal.

1º Prêmio 32.8 4 5

2º Prêmio 23.9 6 9

3º Prêmio 62.4 3 6

4º Prêmio 01.2 8 4

5º Prêmio 36.3 9 7

Exemplo: O número extraído do resultado da Loteria Federal seria 459.647

Se por ventura não houver extração na data programada, será considerada a extração da Loteria Federal imediatamente posterior, sem qualquer ônus para os participantes ou para o Instituto Ronald McDonald.

O sistema numérico de apuração para o prêmio será a dezena do primeiro prêmio e a unidade do 1º ao 5º prêmio da loteria federal, lidas verticalmente de cima para baixo, para composição dos números premiados.

Caso o número sorteado não tenha sido adquirido, dar-se-á a entrega do prêmio ao número do bilhete vendido imediatamente superior, até que se chegue ao número 499.999, ou na falta deste, ao imediatamente inferior.

Exemplo: Resultado apurado:

459.647 (bilhete não vendido).

Busca por próximo bilhete vendido, resultou na localização do número 459.648. Ou, sem número vendido superior ao resultado do sorteio, encontrou-se o número 459.646 como opção ao número 459.647 (bilhete não vendido).

Caso o número apurado na extração de acordo com a combinação estabelecida conforme resultado da loteria federal estiver entre 500.000 e 999.999, deverá ser subtraído o número de 500.000, caso o número encontrado não tenha sido vendido, dar-se-á a entrega do prêmio ao número do bilhete vendido imediatamente superior, até que se chegue ao número 499.999, ou na falta deste, ao imediatamente inferior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os números emitidos em cupons que não tenham sido comprados, ou comprados posteriormente à data do período de vigência para vendas conforme regulamento, estarão descartados automaticamente de participação no Sorteio Filantrópico Sorte Acelerada.

Em hipótese alguma deverá ser pago valor inferior ou superior a R\$10,00 (dez reais), valor estipulado para compra dos cupons do Sorteio.

Não poderão participar do sorteio funcionários e dirigentes do Instituto Ronald McDonald.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado às instituições participantes e ao público geral através de publicação no endereço www.institutoronald.org.br, site oficial do Instituto Ronald McDonald, bem como no site www.sorteacelerada.org.br, site oficial da campanha, a partir da data de realização do Sorteio. O Instituto Ronald McDonald entrará em contato direto com o (a) vencedor (a) do Sorteio através dos canais disponibilizados pelo mesmo no momento da compra do cupom.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do prêmio ocorrerá em até 30 dias após a data da apuração/sorteio. Ocorrerá uma entrega simbólica no município de Piracicaba, onde se localiza a fábrica da Hyundai doadora do bem a ser sorteado. A entrega oficial do veículo será realizada na concessionária Hyundai mais próxima da residência do sorteado. Para ambas as entregas o sorteado está livre de qualquer ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda a campanha é passível de auditoria externa contratada pelo Instituto Ronald McDonald.

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas por uma comissão formada por representantes legais do Instituto Ronald McDonald.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.